

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1092, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0032 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Meta: IMPLEMENTAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Unidade: M²

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)


Projeto Orçamentário: RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RECURSOS PARA 2010 – CONVÊNIO 231/2010 SEDU/PARANACIDADE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**Virginia Mara Pedroso**  
Procuradora-Geral

  
**Volnei Costa**  
Secretário de Obras e Urbanismo